



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 4 de Maio de 2000

II

Série

Número 39

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 599/2000

Aprova as minutas dos contratos-programa a celebrar entre a Região e as Casas do Povo para a atribuição da comparticipação financeira referente ao ano de 2000.

Resolução n.º 600/2000

Autoriza a despesa relativa ao arrendamento de um armazém localizado no sítio da Achada, freguesia do Curral das Freiras, município de Câmara de Lobos, propriedade de Martinha de Jesus do Espírito Santo Luís, pelo valor mensal de 80.000\$00.

Resolução n.º 601/2000

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de 6.800.000\$00.

Resolução n.º 602/2000

Autoriza a aquisição do prédio rústico localizado no sítio do Sabugueiro, freguesia da Boaventura, município de S. Vicente.

Resolução n.º 603/2000

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de 5.377.500\$00.

Resolução n.º 604/2000

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de 82.727.927\$00.

Resolução n.º 605/2000

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de 64.420.752\$00.

Resolução n.º 606/2000

Atribui uma subvenção ao Clube Amigos do Basquete, no montante de 5.416.660\$00.

Resolução n.º 607/2000

Atribui subvenções às equipas participantes nos campeonatos nacionais de andebol masculino e feminino da 1.ª divisão, no montante de 9.583.320\$00.

Resolução n.º 608/2000

Atribui uma subvenção ao Clube Futebol União SAD, no montante de 8.385.416\$00.

Resolução n.º 609/2000

Atribui subvenções às equipas participantes nos campeonatos nacionais de futebol da 1.ª divisão B, no montante de 8.229.166\$00.

Resolução n.º 610/2000

Atribui uma subvenção ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, no montante de 30.000.000\$00.

Resolução n.º 611/2000

Atribui subvenções aos clubes, no montante global de 35.522.776\$00.

Resolução n.º 612/2000

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 2.331.689\$00.

Resolução n.º 613/2000

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 2.520.020\$00.

Resolução n.º 614/2000

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 4.348.476\$00.

Resolução n.º 615/2000

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 5.813.144\$00.

Resolução n.º 616/2000

Adjudica a contratação de um empréstimo interno de curto prazo até ao montante de 5 milhões de contos ao Banco Totta & Açores, S.A..

Resolução n.º 617/2000

Celebra um contrato-programa com a CERNE - Casa da Europa da Madeira, para o financiamento do I Seminário das Casas da Europa de Portugal e Espanha.

Resolução n.º 618/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 619/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 620/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 621/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 622/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 623/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 624/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 625/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 626/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 627/2000

Define os critérios de pagamento de valores devidos ao Centro de Segurança Social da Madeira pelas entidades empregadoras abrangidas pelo regime geral de segurança social.

Resolução n.º 628/2000

Cria um grupo de trabalho que tem por objectivo proceder à avaliação e estudo relativo à extração de inertes no Porto Santo, bem como propor as medidas e soluções que se mostrem necessárias e adequadas.

Resolução n.º 629/2000

Autoriza o recurso à modalidade de ajuste directo, com consulta a cinco empresas de reputado currículo em construções escolares, para a empreitada de "redimensionamento da Escola Básica do Primeiro Ciclo e Pré-Escolar do Caminho Chão - Serra D'Água - Santana".

Resolução n.º 630/2000

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que visa estabelecer a reestruturação das carreiras profissionais dos Monitores de Formação Profissional e dos Técnicos de Emprego.

Resolução n.º 631/2000

Delega no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente poderes para, em nome da Região, proceder à outorga do contrato de rectificação ao contrato adicional à empreitada de “canalização e regularização da Ribeira de Santo António a jusante da Ponte dos Álamos”.

Resolução n.º 632/2000

Nomeia, em regime de comissão de serviço, o funcionário aposentado, licenciado Paulo Cândido Fragoso de Freitas, como Conselheiro Técnico para a Cultura do Gabinete do Secretário Regional do Turismo e Cultura.

Resolução n.º 633/2000

Garante ao primeiro bebé do ano 2000, nascido e residente na Região, assistência médica e medicamentosa gratuita durante todo o período em que seja titular de direito ao subsídio familiar a crianças e jovens.

Resolução n.º 634/2000

Autoriza o pagamento à sociedade denominada IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A. do montante de 220.530.200\$00.

Resolução n.º 635/2000

Atribui um apoio financeiro à sociedade denominada Restaurante Típico O Madeirense, Lda., no montante de 65.000 contos.

Resolução n.º 636/2000

Cria um grupo de trabalho com o objectivo de analisar os impactes negativos decorrentes da excessiva e simultânea concentração de autocarros de turismo sobre os locais de manifesto interesse turístico.

Resolução n.º 637/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 338, 339, 340, 343, 344, 345, 346, 347, 349 e 350, necessárias à obra de “construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto, troço Cancela - Aeroporto”.

Resolução n.º 638/2000

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que altera a orgânica do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira.

Resolução n.º 639/2000

Aprova a minuta da escritura de constituição de servidão administrativa da parcela de terreno n.º 145, necessária à obra de “construção da Circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase”.

Resolução n.º 640/2000

Rectifica a Resolução n.º 258/2000, de 24 de Fevereiro.

Resolução n.º 641/2000

Autoriza a aquisição de um prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no sítio da Candelária, freguesia da Tabua, município da Ribeira Brava.

Resolução n.º 642/2000

Autoriza a aquisição de um prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no sítio da Igreja, Soca, freguesia e município de Santana.

Resolução n.º 643/2000

Autoriza a aquisição de um prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no sítio da Vargem, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, município de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 644/2000

Aprova a minuta do contrato do terceiro adicional de execução de trabalhos a mais e a menos da empreitada do “Centro de Maricultura da Calheta”.

Resolução n.º 645/2000

Autoriza o Gabinete de Gestão do Litoral a abrir concurso público internacional para a execução da empreitada de “construção e exploração de uma Fajã Artificial no Porto Novo”.

Resolução n.º 646/2000

Aprova a minuta do contrato de execução do mapa final de trabalhos a mais da empreitada de "redimensionamento da Escola Básica do Primeiro Ciclo da Nogueira - Camacha - município de Santa Cruz".

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO**Portaria n.º 34/2000**

Adita um lugar no grupo de pessoal auxiliar, na categoria de motorista de ligeiros, no quadro de pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 599/2000**

Considerando que as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira têm desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento cultural, recreativo e desportivo da comunidade da sua área de influência, actividade essa reconhecida por declaração de utilidade pública;

Considerando que no actual modelo de financiamento das Casas do Povo as receitas provêm, quer de taxas relativas à prática ou ao acesso a determinadas actividades, quer de importâncias recebidas ao abrigo de acordos celebrados com entidades públicas e privadas, quer ainda de dotações do Governo Regional;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo, o voluntariado dos sócios das Casas do Povo e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito do Desenvolvimento Rural, sendo do interesse público a viabilização da sua acção;

Considerando que, reconhecendo-se a importância dessa missão, é do interesse público a sua viabilização.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu:

- 1 - Aprovar as minutas dos contratos-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e as Casas do Povo para a atribuição de participação financeira referente ao ano de 2000, que faz parte desta Resolução e cujas minutas são arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência, e mandar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para, em nome da Região Autónoma da Madeira, outorgar nesses contratos-programa.
- 2 - Aprovar os montantes de financiamento de cada Casa do Povo, cuja constituição esteja devidamente homologada, que faz parte integrante desta Resolução como Anexo I.
- 3 - A comparticipação financeira a atribuir às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira durante o ano de 2000 será suportada pelo Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo I à Resolução n.º 599/2000,
4 de Maio**

Casa do Povo de Água de Pena.....	3.500.000\$00
Casa do Povo do Arco de S. Jorge	5.000.000\$00
Casa do Povo da Boaventura.....	8.500.000\$00
Casa do Povo da Calheta.....	6.100.000\$00
Casa do Povo da Camacha	7.200.000\$00

Casa do Povo de Câmara de Lobos.....	5.625.000\$00
Casa do Povo do Campanário.....	5.300.000\$00
Casa do Povo do Caniçal.....	4.000.000\$00
Casa do Povo do Caniço.....	4.200.000\$00
Casa do Povo do Curral das Freiras	7.000.000\$00
Casa do Povo do Estreito de Câmara de Lobos	5.000.000\$00
Casa do Povo do Faial	5.500.000\$00
Casa do Povo de Gaula.....	3.900.000\$00
Casa do Povo da Ilha	3.500.000\$00
Casa do Povo do Jardim da Serra.....	5.000.000\$00
Casa do Povo de Machico	6.500.000\$00
Casa do Povo do Monte.....	3.000.000\$00
Casa do Povo de Nossa S ^a da Piedade	3.500.000\$00
Casa do Povo do Paúl do Mar	500.000\$00
Casa do Povo de Ponta Delgada.....	3.600.000\$00
Casa do Povo da Ponta do Pargo.....	7.300.000\$00
Casa do Povo da Ponta do Sol.....	6.000.000\$00
Casa do Povo do Porto da Cruz.....	5.500.000\$00
Casa do Povo do Porto Moniz.....	7.875.000\$00
Casa do Povo da Quinta Grande.....	3.000.000\$00
Casa do Povo da Ribeira Brava	4.000.000\$00
Casa do Povo de S. Roque do Faial	2.500.000\$00
Casa do Povo de Santa Cruz.....	3.500.000\$00
Casa do Povo de Santana.....	21.000.000\$00
Casa do Povo de Santo António	10.000.000\$00
Casa do Povo de São Jorge.....	4.000.000\$00
Casa do Povo de São Martinho	4.300.000\$00
Casa do Povo de São Vicente	5.000.000\$00
Casa do Povo de Serra D'Água.....	3.900.000\$00
Casa do Povo de Santo António da Serra (Machico)	3.500.000\$00
Casa do Povo de Santo da Serra (St. ^a Cruz).....	4.200.000\$00

Resolução n.º 600/2000

Considerando o interesse da cultura da castanha ao nível paisagístico, económico e social do Curral das Freiras, bem como na conservação dos solos;

Considerando a aprovação do projecto de instalação de um Centro de Esterilização e Transformação da Castanha, no âmbito do REGIS II, que visa combater os prejuízos provocados pelo "bichado da castanha" (*Cydia splendana*) no pós colheita e a valorização das castanhas de menores calibres;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2000.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu autorizar a despesa relativa ao arrendamento de um armazém localizado no sítio da Achada, freguesia do Curral das Freiras, concelho de Câmara de Lobos, propriedade de Martinha de Jesus do Espírito Santo Luís, pelo valor mensal de 80.000\$00.

O encargo será suportado pelo Orçamento da Direcção Regional de Agricultura, na rubrica 05/50/08.03.02.03.03..

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 601/2000

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu atribuir um subsídio no valor de 6.800.000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Maio de 2000.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 602/2000

Considerando que do ponto de vista do interesse colectivo, se impõe a construção de um reservatório de água para rega no Sítio do Sabugueiro, freguesia da Boaventura, concelho de S. Vicente;

Considerando que tal reservatório se destina a repor os caudais que asseguram o regadio através da rede distribuidora existente;

Considerando ainda que tal reservatório terá que ser construído em terreno situado a jusante da Levada das Faias, sítio ao dito Sítio, levada que irá garantir o seu enchimento;

Considerando que se encontra assim fortemente condicionado, do ponto de vista técnico, a escolha do terreno para a sua implantação;

Considerando finalmente que feita a pesquisa no local se encontrou um terreno que satisfaz plenamente o objectivo a que se destina;

E que de acordo com avaliação efectuada por peritos também do ponto de vista económico - financeiro, não há nada a opor ao preço de venda proposto pelos seus proprietários.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu:

UM - Adquirir por escritura de aquisição aos senhores Ernesto Romão de Freitas e mulher Maria da Luz Gouveia casados sob o regime de comunhão geral de bens, residentes ao Sítio dos Terços, freguesia da Ponta Delgada, concelho de S. Vicente, a nua propriedade do prédio rústico, localizado no Sítio do Sabugueiro, freguesia da Boaventura, concelho de S. Vicente, com a área global no solo de mil metros quadrados a desanexar de um prédio rústico com a área de oitenta mil seiscientos e setenta e dois metros quadrados, localizado no Sítio da Silveira, Sabugueiro, freguesia da Boaventura, concelho de S. Vicente, parcela que confronta, no seu todo, ao Norte com Ernesto Romão de Freitas, ao Sul com Manuel Roque. Leste com Augusto Ferreira e Oeste com Ernesto Romão de Freitas, inscrito na matriz cadastral sob o artigo três mil quinhentos e três, descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca de S. Vicente sob o número zero, zero, três, cinco, quatro, barra, dois, quatro, zero, oito, nove, nove, venda que será feita pelo preço de um milhão de escudos.

DOIS - Aprovar a minuta da respectiva escritura de aquisição que titulará o referido contrato.

TRÊS - Mandatar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para outorgar na dita escritura de aquisição.

Esta despesa tem cabimento no orçamento da Região para o ano de dois mil, na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 04, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 603/2000

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para apoio à participação de eventos desportivos, apetrechamento/manutenção.

A verba abaixo mencionada, no montante de 5.377.500\$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

1 - APETRECHAMENTO/MANUTENÇÃO	
Cruz Vermelha Portuguesa	
- Funcionamento e manutenção do Ginásio Donamina	
- Outubro a Dezembro/99.....	1.140.000\$00
Estabelecimento Prisional do Funchal	
- Comparticipação nas despesas de utilização do Pavilhão pelo IDRAM - (Out. a Dez./99).....	975.000\$00
GRUPO DESPORTIVO DO ESTREITO	
- Projecto de iniciação de Ginástica Infantil nas instalações da Fundação D. Jacinta Ornelas Pereira - (Out. a Dez./99).....	225.000\$00
Escola Salesiana de Artes e Ofícios	
- Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas - Out. a Dez./99.....	2.500.000\$00
Sub Total	4.840.000\$00
EVENTOS DESPORTIVOS/99	
Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo	
- Regata Transquadrado.....	300.000\$00
Associação de Atletismo da Madeira	
- Grande Prémio Cerejeiras em Flôr	25.000\$00
Aero Clube da Madeira	
- Prova Automodelismo 1/8	212.500\$00
Sub Total	537.500\$00
TOTAL.....	5.377.500\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 604/2000

No âmbito da política Desportiva Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 952/99, de 24 de Junho.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 82.727.927\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

1 - ASSOCIAÇÕES - DEZEMBRO/99	3 - CLUBES/MODALIDADES - 6.ª PREST. (JAN.) - ÉPOCA 99/2000
Associação de Andebol da Madeira	Clube Amigos do Basquete (c.p.9-99/00)
(c.p.123/99).....1.868.075\$00	Basquetebol feminino2.083.333\$00
Associação de Atletismo da Madeira	Club Sports Madeira (c.p.10-99/00)
(c.p.124/99).....1.225.842\$00	Voleibol feminino.....2.083.333\$00
Associação de Badminton da Madeira	Andebol feminino833.333\$00
(c.p.125/99).....1.441.869\$00	Club Sport Marítimo (c.p.11-99/00)
Associação de Basquetebol da Madeira	Voleibol masculino.....1.562.500\$00
(c.p.126/99).....1.585.187\$00	Andebol masculino (Sen.).....833.333\$00
Associação de Desportos da Madeira	Andebol masculino (Jun.).....416.666\$00
(c.p.127/99).....1.941.856\$00	Atletismo masculino291.666\$00
Associação de Desportos do Porto Santo	Atletismo feminino291.666\$00
(c.p.128/99).....138.337\$00	Hóquei Patins masculino694.444\$00
Associação de Futebol da Madeira	Clube Desportivo Portosantense (c.p.4-99/00)
(c.p.129/99).....3.274.724\$00	Hóquei Patins masculino972.222\$00
Associação de Judo da R. A. Madeira	Hóquei Patins feminino583.333\$00
(c.p.130/99).....1.030.709\$00	Centro de Atletismo da Madeira (c.p.12-99/00)
Associação de Karaté da Madeira	Atletismo feminino416.666\$00
(c.p.131/99).....714.171\$00	Clube Desportivo Nacional (c.p.14-99/00)
Associação de Karting da Madeira	Voleibol masculino.....2.083.333\$00
(c.p.132/99).....362.230\$00	Basquetebol feminino2.083.333\$00
Associação da Madeira de Desporto Para Todos	Basquetebol masculino1.562.500\$00
(c.p.133/99).....450.000\$00	Natação masculino416.666\$00
Associação de Motociclismo da Madeira	Natação feminino416.666\$00
(c.p.134/99).....418.726\$00	Ténis masculino166.666\$00
Associação de Patinagem da Madeira	Clube Desportivo S. Roque (c.p.15-99/00)
(c.p.135/99).....1.351.792\$00	Ténis de Mesa masculino.....333.333\$00
Associação de Pesca Desportiva da R. A. Madeira	Associação Cristã da Mocidade da Madeira (c.p.13-99/00)
(c.p.136/99).....571.749\$00	Ténis de Mesa feminino.....218.750\$00
Associação de Ténis da Madeira	Ténis de Mesa masculino.....138.888\$00
(c.p.137/99).....722.296\$00	Associação Desportiva de Machico (c.p.2-99/00)
Associação de Ténis de Mesa da Madeira	Voleibol masculino.....2.083.333\$00
(c.p.138/99).....1.892.553\$00	Grupo Desportivo do Estreito (c.p.16-99/00)
Associação de Voleibol da Madeira	Ténis de Mesa feminino.....416.666\$00
(c.p.139-151/99)2.934.912\$00	Ténis de Mesa masculino.....333.333\$00
Associação Regional de Vela,Canoagem e Remo	Atletismo masculino380.556\$00
(c.p.140/99).....1.238.338\$00	Andebol masculino416.666\$00
Sub Total.....23.163.366\$00	Hóquei Patins masculino694.444\$00
2 - COMPETIÇÃO NACIONAL - FUTEBOL 6.ª PREST.(JAN.) - ÉPOCA 99/2000	Badminton.....416.666\$00
2.ª Divisão B	Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (c.p.3-99/00)
- Associação Desportiva da Camacha	Voleibol feminino.....2.083.333\$00
(c.p.1-99/00)5.104.166\$00	Ténis de Mesa feminino.....416.666\$00
2.ª Divisão B	Ténis de Mesa masculino.....138.888\$00
- Associação Desportiva de Machico	Clube Naval do Funchal (c.p.17-99/00)
(c.p. 2-99/00)5.104.166\$00	Natação masculino416.666\$00
2.ª Divisão B	Natação feminino416.666\$00
- Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos	Clube Futebol União (c.p.18-99/00)
(c.p.3-99/00)5.104.166\$00	Basquetebol masculino1.197.916\$00
2.ª Divisão B	Basquetebol feminino416.666\$00
- Clube Desportivo da Ribeira Brava	Associação Cultural e Desp. S. João da Ribeira Brava (c.p.19-99/00)
(c.p.7-99/00)5.104.166\$00	Ténis de Mesa feminino.....416.666\$00
3.ª Divisão	Ténis de Mesa masculino.....138.888\$00
- Clube Desportivo Portosantense	Clube Desportivo 1.º de Maio (c.p.6-99/00)
(c.p.4-99/00)2.953.125\$00	Ténis de Mesa masculino.....333.333\$00
3.ª Divisão	Clube de Ténis do Funchal (c.p.20-99/00)
- Associação Desportiva de S. Vicente	Ténis masculino166.666\$00
(c.p.5-99/00)2.109.375\$00	Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol (c.p.21-99/00)
3.ª Divisão	Ténis de Mesa feminino.....83.333\$00
- Clube Desportivo 1.º de Maio	União Desportiva de Santana (c.p.22-99/00)
(c.p.6-99/00)2.109.375\$00	Badminton.....416.666\$00
3.ª Divisão	Sub Total29.866.647\$00
- Associação Desportiva Pontasolense	TOTAL.....82.727.927\$00
(c.p.8-99/00)2.109.375\$00	
Sub Total.....29.697.914\$00	

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 605/2000

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu subvenções aos Clubes e Associações, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 952/99, de 24 de Junho, para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional Internacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 64.420.752\$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS - MAIO/99

Associação de Futebol da Madeira	23.998.075\$00
Associação de Basquetebol da Madeira.....	3.999.876\$00
Associação de Voleibol da Madeira	3.791.172\$00
Associação de Patinagem da Madeira.....	5.222.842\$00
Associação de Andebol da Madeira	5.905.842\$00
Associação de Desportos da Madeira	1.150.900\$00
Associação de Atletismo da Madeira	4.874.736\$00
Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo	2.766.939\$00
Associação de Pesca da R.A.Madeira.....	1.756.176\$00
Associação de Badminton da Madeira.....	2.911.172\$00
Associação Acad. da Universidade da Madeira.....	1.940.240\$00
Associação de Judo da R.A. Madeira	977.088\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira.....	835.124\$00
Associação de Karting da Madeira.....	995.400\$00
Associação de Karaté da R.A.Madeira	478.553\$00
Clube Futebol União.....	872.988\$00
Clube de Golfe do Santo da Serra.....	497.331\$00
Clube Naval do Porto Santo	434.500\$00
Club Sports Madeira.....	347.688\$00
Aero Clube da Madeira.....	226.716\$00
Associação Desp. Centro de Squash Galomar	194.274\$00
Associação Full-Contact/Kickboxing da Madeira.....	98.172\$00
Associação de Cultura Física e Aeróbica da Madeira	59.448\$00
Grupo Columbófilo Pérola do Atlântico	47.500\$00
Sociedade Columbófila da Madeira	38.000\$00
TOTAL	64.420.752\$00

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 606/2000

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 951/99, de 24 de Junho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculina, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete, subvenção no valor de 5.416.660\$00, relativa à 10.ª prestação - (Maio), nos termos do contrato de programa n.º 31-99/00 da época desportiva 1999/2000.

A verba acima mencionada, no valor de 5.416.660\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 607/2000

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 951/99, de 24 de Junho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu atribuir subvenções no valor de 9.583.320\$00, relativa à 8.ª prestação (Março), nos termos do contrato-programa da época desportiva 1999/2000.

Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (c.p.25-99/00).....	5.416.660\$00
Madeira Andebol SAD (c.p.26-99/00).....	4.166.660\$00

As verbas acima mencionadas, no valor de 9.583.320\$00 têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 608/2000

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 104/98, de 29 de Janeiro, rectificada pela Resolução n.º 117/98, de 5 de Fevereiro, conjugados com o regulamento para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação na Competição Regional, Nacional e Internacional, aprovada pela Resolução n.º 952/99 de 24 de Junho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu atribuir ao Clube Futebol União SAD, subvenção no valor de 8.385.416\$00, relativa à 10.ª prestação - (Maio), nos termos do contrato-programa n.º 24-99/00 da época desportiva 1999/2000.

A verba acima mencionada, no valor de 8.385.416\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 609/2000

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação na Competição Regional, Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 952/99, de 24 de Junho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu atribuir aos clubes abaixo identificados, subvenção no valor de 8.229.166\$00, relativa à 9.ª prestação - (Abril), nos termos do contrato-programa da época desportiva 1999/2000.

Clube Desportivo Nacional (c.p.14-99/00).....	5.104.166\$00
--	---------------

Club Sport Marítimo
(c.p.11-99/00).....3.125.000\$00

A verba acima mencionada, no valor de 8.229.166\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 610/2000

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 104/98, de 29 de Janeiro, rectificada pela Resolução n.º 117/98, de 5 de Fevereiro, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1.ª Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu atribuir ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, subvenção no valor de 30.000.000\$00, relativa à 10.ª prestação - (Maio), nos termos do contrato-programa n.º 23-99/00 da época desportiva 1999/2000.

A verba acima mencionada, no valor de 30.000.000\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 611/2000

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu atribuir subvenções aos Clubes para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 35.522.776\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

COMPETIÇÃO DESPORTIVA REGIONAL - 2.º TRIMESTRE/99

Clube Amigos do Basquete
(c.p. 22/99).....312.500\$00
Club Sports Madeira
(c.p. 23/99).....630.500\$00
Grupo Desportivo do Estreito
(c.p. 24/99).....1.874.118\$00
Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos
(c.p. 25/99).....250.000\$00
Club Sport Marítimo
(c.p. 26/99).....1.691.125\$00
Académico Clube Desportivo do Funchal
(c.p. 27/99).....535.875\$00
Associação C.D. São João da Ribeira Brava
(c.p. 28/99).....1.118.750\$00
Clube Desportivo S. Roque
(c.p. 31/99).....509.500\$00
Clube Desportivo Nacional
(c.p. 32/99).....436.125\$00
Associação Desportiva da Camacha
(c.p. 33/99).....1.365.250\$00

Associação Desportiva Pontassolense
(c.p. 34/99).....819.975\$00
Clube Desportivo da Ribeira Brava
(c.p. 41/99).....371.875\$00
Clube Futebol Andorinha
(c.p. 42/99).....1.461.912\$00
Clube Futebol União
(c.p. 43/99).....125.000\$00
Clube Ténis de Mesa de Santana
(c.p. 46/99).....521.625\$00
Camacha Hoquei Clube
(c.p. 47/99).....218.750\$00
Clube Naval do Funchal
(c.p. 50/99).....318.750\$00
Futebol Clube do Bom Sucesso
(c.p. 53/99).....706.875\$00
Grupo Desportivo Alma Lusa
(c.p. 55/99).....469.000\$00
Sporting Clube Santacruzense
(c.p. 59/99).....1.361.962\$00
União Desportiva de Santana
(c.p. 61/99).....1.186.000\$00
Valour Futebol Clube - Assoc. C.R. e Desp. do Rosário
(c.p.62/99).....475.000\$00
Aero Clube da Madeira
(c.p. 63/99).....606.250\$00
Ar Livre Madeira Clube
(c.p. 65/99).....187.500\$00
Associação Académica da Univ. da Madeira
(c.p. 66/99).....125.000\$00
Associação D.C. Sto. António da Serra
(c.p. 67/99).....473.850\$00
Associação Desportos do Porto Santo
(c.p. 68/99).....163.800\$00
Associação D. Clube Dragão Branco
(c.p. 69/99).....178.125\$00
Associação Desportiva C. do Faial
(c.p. 70/99).....93.750\$00
Associação Cultural e D. Jardim da Serra
(c.p. 71/99).....93.750\$00
Associação Desportiva "A Coruja"
(c.p. 72/99).....218.750\$00
Associação Desportiva de Machico
(c.p. 73/99).....1.217.750\$00
Associação Desportiva de S. Roque do Faial
(c.p.74/99).....93.750\$00
Associação Desportiva e R. de Ponta Delgada
(c.p.75/99).....602.625\$00
Associação Full-Contact/Kickboxing da Madeira
(c.p.76/99).....159.375\$00
Associação Grupo de Jovens da Encarnação
(c.p.77/99).....93.750\$00
Associação Hípica da Madeira
(c.p. 78/99).....367.625\$00
Ateneu Comercial do Funchal
(c.p.79/99).....131.250\$00
Casa do Povo de Santo António
(c.p. 80/99).....153.125\$00
Centro dos Antigos Alunos Salesianos
(c.p. 81/99).....93.750\$00
Centro A.C. e Desporto Porto da Cruz
(c.p.82/99).....528.112\$00
Ciclo Madeira Clube Desportivo
(c.p. 83/99).....93.750\$00
Choupana Futebol Clube
(c.p. 84/99).....125.000\$00
Centro Cultural e Desportivo Luís de Camões
(c.p. 85/99).....125.000\$00

Clube Desportivo do Arco de S. Jorge (c.p. 86/99).....	393.750\$00
Clube Desportivo Aquático (c.p. 87/99).....	125.000\$00
Clube Desportivo Barreirense (c.p. 88/99).....	356.375\$00
Clube Desportivo Bartolomeu Perestrelo (c.p. 89/99).....	300.875\$00
Clube Desportivo C.D. Estabelecimento P. do Funchal (c.p. 90/99).....	348.750\$00
Clube Desportivo e Cultural de Porto Moniz (c.p. 81/99).....	585.487\$00
Clube Desportivo Cultural e R. de S. Jorge (c.p. 92/99).....	93.750\$00
Clube Desportivo do Curral das Freiras (c.p. 94/99).....	93.750\$00
Clube Desportivo da Freguesia da Ilha (c.p. 95/99).....	93.750\$00
Clube Desportivo 1.º de Maio (c.p. 96/99).....	218.750\$00
Clube Desportivo Infante D. Henrique (c.p. 97/99).....	719.375\$00
Clube Desportivo Portosantense (c.p. 98/99).....	139.425\$00
Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres (c.p. 99/99).....	896.775\$00
Clube Desportivo de Santo António (c.p. 101/99).....	380.000\$00
Clube Desportivo S. Filipe (c.p. 102/99).....	93.750\$00
Clube Futebol Caniçal (c.p. 103/99).....	806.812\$00
Clube Futebol Pátria (c.p. 104/99).....	125.125\$00
Clube de Ténis de Mesa Pirilampo (c.p. 105/99).....	439.625\$00
Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol (c.p. 106/99).....	281.375\$00
Clube de Ténis de Mesa Sta. Teresinha (c.p. 107/99).....	168.750\$00
Club Sport Juventude de Gaula (c.p. 109/99).....	447.525\$00
Estrela da Calheta Futebol Clube (c.p. 111/99).....	1.631.450\$00
Grupo Columbófilo Pérola do Atlântico (c.p. 112/99).....	206.250\$00
Grupo Desportivo Azinhaga (c.p. 113/99).....	93.750\$00
Grupo Recreativo Cruzado Canicense (c.p. 114/99).....	884.475\$00
Grupo Desportivo Nossa S. da Conceição (c.p. 115/99).....	315.875\$00
Juventude Atlântico Clube (c.p. 116/99).....	649.837\$00
Shoto Clube da Madeira (c.p. 117/99).....	93.750\$00
Sporting Clube Porto Santo (c.p. 118/99).....	502.011\$00
Sporting Clube da Madeira (c.p. 119/99).....	497.000\$00
Sociedade Columbófila da Madeira (c.p. 120/99).....	218.750\$00
Volei Clube do Funchal (c.p. 121/99).....	541.000\$00
Clube de Ténis de Mesa do Funchal (c.p. 122/99).....	93.750\$00
TOTAL.....	35.522.776\$00

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 612/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 2.331.689\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 613/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 2.520.020\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da Junta de Freguesia de São Roque", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea Q (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 614/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 4.348.476\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Mercado dos Lavradores", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 615/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 5.813.144\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M.1068 entre a E.M. 537 (Eira do Neto) e Eira do Morão - Ribeira Brava", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 616/2000

Considerando que pelo disposto na Resolução n.º 452/2000, de 30 de Março, o Conselho do Governo decidiu contrair um empréstimo interno de curto prazo junto do sistema bancário, até ao montante de 5 milhões de contos, a regularizar até 31 de Dezembro de 2000, para fazer face a dificuldades momentâneas de tesouraria;

Considerando que das propostas recebidas, aquela que oferece condições mais favoráveis para a Região Autónoma da Madeira é a do Banco Totta & Açores, S.A.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu:

- 1 - Adjudicar ao Banco Totta & Açores, S.A., a contratação de um empréstimo interno de curto prazo até ao montante de 5 milhões de contos, nos termos da minuta do contrato que se anexa e que faz parte da presente Resolução.
- 2 - Mandatar no Secretário Regional do Plano e da Coordenação os poderes para outorgar no contrato a celebrar e em toda a documentação necessária à sua efectivação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 617/2000

Considerando que a CERNE - Casa da Europa da Madeira, membro da "FIME - Fédération Internationale des Maisons de l'Europe", Organização Não Governamental, tem como principal objectivo a divulgação dos ideais europeus junto da sociedade civil, através da realização de conferências, colóquios e seminários;

Considerando que no âmbito da sua missão, a CERNE - Casa da Europa da Madeira pretende realizar no Funchal, entre os dias 25 e 28 de Maio, o I Seminário das Casas da Europa de Portugal e Espanha, não dispondo para o efeito dos meios financeiros suficientes para o financiamento desse evento, que deverá rondar os 5 mil contos;

Considerando que a realização na Região Autónoma da Madeira de um evento desta natureza, mais do que a própria promoção da Região, irá contribuir para o aprofundamento da coesão económica e social da União Europeia, o que implicará claros benefícios de diversa ordem para a Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a CERNE - Casa da Europa da Madeira, para o financiamento do I Seminário das Casas da Europa de Portugal e Espanha.
- 2 - Conceder à CERNE - Casa da Europa da Madeira uma participação financeira no montante de 1.000.000\$00, para a realização do evento previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa a celebrar com a CERNE - Casa da Europa da Madeira, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até Junho de 2000.

5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01., alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 618/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 1AD 20001109, 1AD 20001110, 1AD 200001111, 1AD 20000773, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 619/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos, 3 Consulta Prévia 20000026 Adicional e o Concurso Público 2000R002 Adicional, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 620/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos 2 Consulta Prévia 20000028, 3 Consulta Prévia 20000024, 3 Consulta Prévia 2000A006, 2 Consulta Prévia 20000043, 2 Consulta Prévia 20000048, 3 Consulta Prévia 20000022 Adicional, 3 Consulta Prévia 20000018, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 621/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 1Ajuste Directo 20000289, 20000067, 2000 0646, 2000 0645, 2000 0155, 20000505, 20000504, 434/2000, 20000387, 20000328, 20000325, 20000061, 20001167, 20001163, 20001160, 20001156, 20001134, 20001152, 20001151, 20000580, 20000918, 20000920, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 622/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos, 2D Ajuste Directo 20000059, 1 Ajuste Directo 20000922, 1 Ajuste Directo 20001085, 1 Ajuste Directo 20000466, 1 Ajuste Directo 20001084, 1 Ajuste Directo 20001089, 3 Consulta Prévia 20000056, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 623/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 1AD 20001082, 1AD 20001073, 1AD 20001065, 1AD 20000652, 2 Consulta Prévia 2000034 Ad. 2 Consulta Prévia 20000052, Concurso Público 2000R007, ICI s/apresentação de Candidaturas 2000014 Adicional, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 624/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos 1 Ajuste Directo 20000148, 1 Ajuste Directo 20001070, 1 Ajuste Directo 20000511, 1 Ajuste Directo 20000772, 2D Ajuste Directo 20000053, 1 Ajuste Directo 20001068, 1 Ajuste Directo 20001066, 2 Consulta Prévia 20000030 Adicional, INConcurso Público Internacional 2000R006 Adicional, INConcurso Público 2000R016 Adicional, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 625/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 1AD 20001105, 1AD 20001099, 1AD 20000822, 1AD 20000771, 1AD 20000473, 2DAD 20000060 e a 2 Consulta Prévia 20000057, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 626/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos, 1 Ajuste Directo 20001094, 1 Ajuste Directo 20000813, 2C Ajuste Directo 20000008, 2B Ajuste Directo 200000032, IN Concurso Público 2000R011 - Adicional, IN Concurso Público 2000R003 Adicional, 3 Consulta Prévia 20000025 Adicional, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 627/2000

Pela Resolução n.º 342/92, de 15 de Abril, o Conselho do Governo regulamentou as modalidades de cobrança de contribuições devidas ao Centro de Segurança Social da Madeira, estabelecendo os critérios de definição dos locais de pagamento em função dos regimes contributivos.

No sentido de ajustar os critérios então definidos à realidade actual em matéria de prestação de serviços disponibilizados pela banca, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/92/M, de 20 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu:

- 1 - Os pagamentos de valores devidos ao Centro de Segurança Social da Madeira pelas entidades empregadoras abrangidas pelo regime geral de segurança social são efectuadas em instituições de crédito, quaisquer que sejam os seus montantes.
- 2 - Excluem-se da norma 1 os pagamentos de valores devidos pelas entidades empregadoras dos profissionais do serviço doméstico e dos trabalhadores por conta de outrem vinculados à segurança social pelo Decreto Regional n.º 26/79/M, de 7 de Novembro.
- 3 - Os pagamentos devidos pelas entidades empregadoras excluídos na norma 1, pelos trabalhadores independentes abrangidos pelo Decreto Regional n.º 26/79/M, de 7 de Novembro, bem como nas situações legalmente previstas de pagamento voluntário de contribuições, são efectuados nas Tesourarias dos Serviços Centrais e dos Serviços Locais do Centro de Segurança Social da Madeira.
- 4 - Os trabalhadores independentes abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 328/93, de 25 de Setembro, e legislação complementar, poderão adoptar a modalidade de pagamento referida na norma 3 ou, por opção dos próprios, a transferência bancária ou o pagamento através da rede Multibanco.

- 5 - A presente Resolução revoga a Resolução n.º 342/92, de 15 de Abril.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 628/2000

Considerando a dimensão da ilha do Porto Santo e o desenvolvimento em que presentemente se encontra, nomeadamente na área da construção civil com a criação de novas unidades hoteleiras e infra-estruturas públicas;

Considerando os problemas ambientais que tal desenvolvimento acarreta, nomeadamente no sector de extracção de inertes, urge fazer uma gestão rigorosa por parte dos serviços competentes da Administração Pública Regional no sentido de minimizar o seu impacte no meio ambiente.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu criar um grupo de trabalho que tem por objectivo proceder à avaliação e estudo relativo à extracção de inertes no Porto Santo, bem como propor as medidas e soluções que se mostrem necessárias e adequadas.

- 1 - O grupo de trabalho agora criado é constituído pelos seguintes elementos:
 - a) 1 representante da Direcção Regional do Comércio e Indústria, que preside;
 - b) 1 representante da Direcção Regional do Ambiente;
 - c) 1 representante da Câmara Municipal do Porto Santo;
 - d) 1 representante da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo.
- 2 - Sempre que o assunto a tratar nas reuniões envolva a competência de outros organismos, serviços oficiais, ou associações ligadas ao sector, serão aquelas entidades convidadas pelo presidente a participar nos correspondentes trabalhos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 629/2000

Considerando que houve um aumento populacional a nível do Ensino Básico e Pré-escolar no Sítio da Serra D'Água - Concelho de Santana, não tendo a actual Escola Básica capacidade para absorção de tão elevado número de alunos;

Considerando que devido à fase etária dos futuros alunos, não existiam dados estatísticos que previssem tal incremento de população escolar, principalmente a nível do pré-escolar;

Considerando ser prioritária uma intervenção urgente para a ampliação da escola, de modo a estar operacional em Setembro do corrente ano:

Assim, não sendo tal objectivo compatível com os prazos exigidos pelos Concursos Públicos, limitados ou por negociação, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu, ao abrigo do art.º 136.º, n.º 1, alínea c) do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, autorizar o recurso

à modalidade de ajuste directo, com consulta a cinco empresas de reputado currículo em construções escolares, para a empreitada de "Redimensionamento da Escola Básica do Primeiro Ciclo e Pré-Escolar do Caminho Chão - Serra D'Água - Santana", sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 09, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 630/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu aprovar a Proposta de Decreto Legislativo Regional que visa estabelecer a reestruturação das carreiras profissionais dos Monitores de Formação Profissional e dos Técnicos de Emprego, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 631/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu delegar no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente poderes para, em nome da Região Autónoma da Madeira, proceder à outorga do contrato de rectificação ao contrato adicional à empreitada de "Canalização e Regularização da Ribeira de Santo António a jusante da Ponte dos Álamos".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 632/2000

Ao abrigo do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24-A/96/M, de 4 de Dezembro, conjugado com os artigos 78.ª alínea c) do n.º 1, e 79.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro (redacção dada pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio), mediante proposta do Secretário Regional do Turismo e Cultura, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu:

- 1 - Nomear, em regime de comissão de serviço, o funcionário aposentado, licenciado Paulo Cândido Frago de Freitas, como Conselheiro Técnico para a Cultura do Gabinete do Secretário Regional do Turismo e Cultura, sendo-lhe atribuída a remuneração correspondente à de Secretário Pessoal do Gabinete dos membros do Governo.
- 2 - Determinar que esta nomeação produza efeitos desde 2000-05-01, inclusive.
A despesa correspondente a esta nomeação tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 07, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.01, do Orçamento da RAM para 2000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 633/2000

Na sequência das comemorações de passagem para o novo milénio, e procurando que tais festividades tenham repercussão, com efeitos práticos, na sociedade civil da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que a família é um dos pilares fundamentais da sociedade desta Região e que os jovens nela inseridos, são o garante do futuro desta sociedade alicerçada nos princípios da estabilidade, do desenvolvimento, da qualidade e da solidariedade;

Considerando que a melhor forma de atingir os objectivos acima referidos é a de estabelecer medidas de apoio social ao primeiro bebé nascido na Região Autónoma da Madeira no ano 2000.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu:

- Garantir, ao primeiro bebé do ano 2000, nascido e residente na Região Autónoma da Madeira, assistência médica e medicamentosa gratuita durante todo o período em que seja titular de direito ao subsídio familiar a crianças e jovens.
- A assistência medicamentosa gratuita compreende a aquisição de medicamentos, óculos, próteses, e as despesas com exames e análises clínicas.
- Os encargos resultantes do apoio atribuído são da responsabilidade do Serviço Regional de Saúde, nomeadamente da Direcção Regional de Saúde Pública.
- O direito à assistência médica e medicamentosa gratuita garantindo nos termos da presente Resolução, vence-se desde 1 de Janeiro de 2000.
- Os procedimentos administrativos necessários à atribuição dos benefícios ora garantidos e as condições em que os mesmos são atribuídos, serão estabelecidos, dentro do quadro legal aplicável, pela entidade que suporta os encargos inerentes ao benefício atribuído.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 634/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, tendo em consideração que:

- I) O Instituto de Gestão da Água, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 28-C/99/M, de 23 de Dezembro, foi transformado numa sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos denominada IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A., contribuinte n.º 511044496, que fixou o seu capital social em 1.750.000 euros, representado por 350.000 acções de valor nominal de 5 euros cada.
- II) A Região Autónoma da Madeira é a detentora da totalidade das acções que representam o capital social da IGA, S.A.
- III) Foi transmitido ao Conselho de Administração da IGA, S.A. a disponibilidade da Região, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, para poder subscrever um aumento do capital social da sociedade em 1.100.000 euros representados por 220.000 acções da categoria A, com o valor nominal de 5 euros cada uma.

- IV) O artigo 10.º dos Estatutos da IGA, S.A., publicados como Anexo I ao já citado Decreto Legislativo Regional n.º 28-C/99/M, de 23 de Dezembro, previu a possibilidade se proceder ao aumento do capital social, até ao dobro do seu valor inicial, por simples deliberação do Conselho de Administração.
- V) Em observância do disposto no artigo 456.º do Código das Sociedades Comerciais que regulamenta o procedimento de aumento de capital social o Fiscal Único da sociedade emitiu parecer favorável à deliberação de 27 de Abril do Conselho de Administração da IGA, S.A., de aumento de capital social em 1.100.000 euros, com o contravalor em escudos de 220.530.200\$00, representado por 220.000 acções da categoria A, com o valor nominal de 5 euros cada uma, a realizar em numerário pela Região Autónoma da Madeira.

Resolveu:

- 1 - Autorizar o pagamento à "IGA, S.A.", do montante de 220.530.200\$00, correspondente à realização do aumento de capital a subscrever pela Região Autónoma da Madeira.
- 2 - A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 09.01.00, alínea A, do Orçamento da Região para 2000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 635/2000

Considerando a importância que a Exposição Hannover 2000 detém no contexto internacional, do ponto de vista promocional;

Considerando que a referida exposição tem como temática "O Homem, a Natureza e as Novas Tecnologias";

Considerando que a UNESCO atribuiu, recentemente, à Região Autónoma da Madeira a distinção internacional de Património Natural da Humanidade;

Considerando que é primordial a participação activa da Região Autónoma da Madeira na Exposição Hannover 2000, face, designadamente, à crescente importância do mercado turístico alemão para o destino "Madeira";

Considerando as vantagens decorrentes de complementar a presença da Região Autónoma da Madeira no Pavilhão de Portugal, com uma presença mais continuada e com uma oferta distinta e específica do seu folclore e produtos de características eminentemente regionais, dos quais se destacam o vinho, os bordados e as flores;

Considerando que o único restaurante presente na Exposição Hannover 2000 com reconhecida competência e capacidade para assegurar com qualidade a representatividade da Madeira no tocante, não apenas à gastronomia, mas ainda nos aspectos ligados ao folclore, tradições e costumes é "O Madeirense";

Considerando que o restaurante "O Madeirense", para além da vasta experiência que possui em eventos internacionais tais como a EXPO'92 e EXPO'98, pode e deve constituir um instrumento promocional da Região Autónoma da Madeira na Exposição de HANNOVER 2000.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Atribuir, nos termos do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, um apoio financeiro de 65.000 contos à empresa "Restaurante Típico O Madeirense, Lda.", como contrapartida de um conjunto de acções promocionais que a mesma empresa se compromete a levar a efeito durante o período de duração da Exposição Internacional de Hannover 2000, nos termos que vierem a ser fixados no respectivo programa.
- 2 - Sem prejuízo de quanto vier a ser estipulado no respectivo contrato-programa constitui obrigação da empresa "Restaurante Típico O Madeirense, Lda." proceder à decoração do espaço afecto ao restaurante na Exposição de Hannover 2000 com motivos representativos da etnografia e imagem turística internacional da Madeira, com o enquadramento necessário a todas as acções que ali vierem a ser implementadas.
- 3 - A presente despesa será suportada pela rubrica da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão/Subdivisão 01.01 - Código de Classificação Económica 05.01.02. - Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 636/2000

Considerando que o acréscimo da oferta turística, no curto e médio prazo, justificam um conjunto de medidas do sector público;

Considerando que entre as medidas mais urgentes estão incluídas as que concernem ao sector dos transportes rodoviários públicos eventuais;

Considerando que os estudos efectuados apontam no sentido de indicar que, em média, cada turista que visita a Região faz duas excursões semanais em autocarro aos diferentes pontos turísticos.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Constituir um grupo de trabalho com a seguinte composição:
 - a) Director Regional dos Transportes Terrestres, que preside;
 - b) Um representante da Direcção Regional do Turismo;
 - c) Um representante da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente (sector das estradas);
 - d) Um representante do Comando Regional da P.S.P.;
 - e) Um representante da ACIF (Mesa das Agências de Viagens);
 - f) Um representante da ACIF (Mesa dos Transportes Rodoviários);
 - g) Um representante da ACIF (Mesa da Hotelaria);
- 2 - Missão - O grupo de trabalho ora criado tem como objectivo analisar os impactes negativos decorrentes da excessiva e simultânea concentração de autocarros de turismo sobre os locais de manifesto interesse turístico (ex: Cabo Girão, Jardim Botânico, Eira do Serrado, Pico dos Barcelos, etc, etc.), bem como propor, para cada caso, a solução que se mostre mais adequada.

- 2.1 - Na análise efectuada e nas soluções propostas o grupo de trabalho terá sempre em conta a diferenciação de horários articulada com a requalificação dos espaços envolventes.
- 2.2 - Na execução do trabalho acima referido, designadamente no que concerne a projectos de requalificação das áreas de recepção de autocarros, o grupo de trabalho solicitará sempre a colaboração da respectiva Câmara Municipal.
- 2.3 - O grupo de trabalho deverá desenvolver um grande esforço de análise e cooperação no sentido de obter a optimização dos horários de visitas aos diferentes locais, dado que a sua capacidade de expansão é, na maioria dos casos, limitada.
- 2.4 - O grupo de trabalho deverá, ainda, analisar o sistema de interface entre cada unidade hoteleira e os transportes públicos, atentas as carências que actualmente já se detectam.
- 3 - Meios de Apoio - Compete à Direcção Regional dos Transportes Terrestres assegurar o secretariado e demais meios de apoio logístico, ficando, desde já, o presidente do grupo de trabalho autorizado a agregar quaisquer técnicos e/ou especialistas que se mostrem necessários.
- 4 - Prazo - O relatório que conterá a análise da situação e as recomendações do grupo de trabalho deverá estar concluído no prazo de 60 dias, contados da data da 1.ª reunião.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 637/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números trezentos e trinta e oito, trezentos e trinta e nove, trezentos e quarenta, trezentos e quarenta e três, trezentos e quarenta e quatro, trezentos e quarenta e cinco, trezentos e quarenta e seis, trezentos e quarenta e sete, trezentos e quarenta e nove e trezentos e cinquenta, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO, TROÇO CANCELA - AEROPORTO", em que são expropriados os senhores Maria Goreti de Gouveia Freitas e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 638/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar

Regional que altera a Orgânica do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 639/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de constituição de servidão administrativa da parcela de terreno número cento e quarenta e cinco, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE", em que são interessados Martinho Rodrigues Jardim e mulher Maria José Martins Jardim;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 640/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu rectificar a Resolução n.º 258/2000, de 24 de Fevereiro.

Assim, onde se lê:

"IDENTIFICAÇÃO DAS PARCELAS ABRANGIDAS: Parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área global de 1.740m², assinalada com o n.º 1 na planta parcelar do projecto da obra...", deve ler-se:

"IDENTIFICAÇÃO DAS PARCELAS ABRANGIDAS: Parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área global de 1.700m², assinalada com o n.º 1 na planta parcelar do projecto da obra..."

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 641/2000

Considerando que do ponto de vista do interesse colectivo, se impõe a construção de um reservatório de água para rega no Sítio da Candelária, Zimbreiros, Caixa da Repartição, freguesia da Tabua, concelho da Ribeira Brava;

Considerando que tal reservatório se destina a repor os caudais que assegurem o regadio através da rede distribuidora existente;

Considerando ainda que tal reservatório terá que ser construído em terreno situado a jusante da Levada Nova, localizada ao dito Sítio, Levada que irá garantir o seu enchimento;

Considerando que se encontra assim fortemente condicionado, do ponto de vista técnico, a escolha do terreno para a sua implantação;

Considerando finalmente que feita a pesquisa no local se encontrou um terreno que satisfaz plenamente o objectivo a que se destina;

E que de acordo com avaliação efectuada por peritos também do ponto de vista económico - financeiro, não há nada a opor ao preço de venda proposto pelos seus proprietários.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu:

UM - Adquirir por escritura de aquisição aos senhores José Luís de Abreu Rodrigues, solteiro, Manuel Abreu Rodrigues casado em regime de comunhão geral de bens com Sara Ofélia Flores Guzman, ausentes em Venezuela e representados pela senhora Francisca de Aguiar Ferreira Rocha, casada, residente ao Sítio da Candelária, freguesia da Tabua, concelho da Ribeira Brava prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no Sítio da Candelária, freguesia da Tabua, concelho da Ribeira Brava, com a área global no solo de seiscentos e dezasseis metros quadrados a desanexar de um prédio rústico com a área de novecentos e noventa e seis metros quadrados, localizado no Sítio da Candelária, freguesia da Tabua, concelho da Ribeira Brava, parcela que confronta, no seu todo ao Norte com Francisco Abreu Sá, Sul com Francisco Gomes Brás, Leste com Francisco de Abreu Sá e Oeste com Jacinta Santos Tique, inscrito na matriz cadastral sob o artigo mil e oitenta e nove barra dez, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Brava sob o número zero, zero, nove, cinco, sete, barra, zero, cinco, zero, um, nove, nove.

DOIS - Aprovar a minuta da respectiva escritura de aquisição que titulará o referido contrato.

TRÊS - Mandatar o Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas para outorgar na dita escritura de aquisição.

Esta despesa tem cabimento no orçamento da Região para o ano de dois mil, na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 04, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 642/2000

Considerando que do ponto de vista do interesse colectivo, se impõe a construção de um reservatório de água para rega no Sítio da Igreja, Soca, freguesia e concelho de Santana;

Considerando que tal reservatório se destina a repor os caudais que asseguram o regadio através da rede distribuidora existente;

Considerando ainda que tal reservatório terá que ser construído em terreno situado a jusante da Levada do Cantinho, localizada ao dito Sítio, levada que irá garantir o seu enchimento;

Considerando que se encontra assim fortemente condicionado, do ponto de vista técnico, a escolha do terreno para a sua implantação;

Considerando finalmente que feita a pesquisa no local se encontrou um terreno que satisfaz plenamente o objectivo a que se destina;

E que de acordo com avaliação efectuada por peritos também do ponto de vista económico - financeiro, não há nada a opor ao preço de venda proposto pelos seus proprietários.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu:

UM - Adquirir por escritura de aquisição aos senhores Manuel de Andrade casado sob o regime de comunhão geral de bens com Maria Cristina residentes ao Sítio do Serrado, freguesia e concelho de Santana, um prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no Sítio da Igreja, Soca, freguesia e concelho de Santana, com a área global no solo de quinhentos e cinquenta metros quadrados, localizado no Sítio da Igreja, Soca, freguesia e concelho de Santana, prédio que confronta, no seu todo, ao Norte com Manuel Andrade, Sul com Herdeiros de Francisco Freitas, Leste com João Martins dos Santos e Oeste com Manuel Andrade, inscrito na matriz

cadastral sob o artigo dezanove da secção dezanove, não se encontrando descrito na Conservatória do Registo Predial de Santana, venda que será feita pelo preço de um milhão e cem mil escudos.

DOIS - Aprovar a minuta da respectiva escritura de aquisição que titulará o referido contrato.

TRÊS - Mandatar o Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas para outorgar na dita escritura de aquisição.

Esta despesa tem cabimento no orçamento da Região para o ano de dois mil, na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 04, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 643/2000

Considerando que do ponto de vista do interesse colectivo, se impõe a construção de um reservatório de água para rega no Sítio da Vargem, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos;

Considerando que tal reservatório se destina a repor os caudais que assegurem o regadio através da rede distribuidora existente;

Considerando ainda que tal reservatório terá que ser construído em terreno cuja Levada adutora é o Canal do Norte, localizada ao dito Sítio, Levada que irá garantir o seu enchimento;

Considerando que se encontra assim fortemente condicionado, do ponto de vista técnico, a escolha do terreno para a sua implantação;

Considerando finalmente que feita a pesquisa no local se encontrou um terreno que satisfaz plenamente o objectivo a que se destina;

E que de acordo com avaliação efectuada por peritos também do ponto de vista económico - financeiro, não há nada a opor ao preço de venda proposto pelos seus proprietários.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu:

UM - Adquirir por escritura de aquisição aos senhores Avelino Figueira de Ornelas, casado, Gilberto Figueira de Ornelas, casado, Manuel André de Ornelas Figueira, casado, Martinho Fernão de Ornelas, casado, Manuel Joaquim Figueira de Ornelas, viúvo, todos ausentes na Venezuela, representados pela Sra. Maria de Faria Baeta, solteira, residente ao Sítio da Cova n.º CC1-201, freguesia e concelho da Ribeira Brava, ao senhor Agostinho Avelino Figueira Ornelas, casado, ausente na Venezuela, representado pelo Sr. Avelino Pereira Sardinha, casado, residente ao Sítio da Aldeia n.º 25, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, um prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no Sítio da Vargem, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos, com a área global no solo de dois mil cento e quarenta e três metros quadrados, prédio que confronta, no seu todo, ao Norte com José Joaquim Vieira Barradas, Sul com José Nuno Pereira Grilho, Leste com a Vereda e Oeste com a Beira da Rocha, inscrito na matriz cadastral sob o artigo um barra cinquenta e um da secção GC1, descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos sob o número zero, dois, seis, zero, um, barra, nove, nove, zero, cinco, zero, cinco, venda que será feita pelo preço de oito milhões e um mil novecentos e sessenta e dois escudos.

DOIS - Aprovar a minuta da respectiva escritura de aquisição que titulará o referido contrato.

TRÊS - Mandatar o Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas para outorgar na dita escritura de aquisição.

Esta despesa tem cabimento no orçamento da Região para o ano de dois mil, na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 04, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 644/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato do terceiro adicional de execução de trabalhos a mais e a menos da empreitada do "CENTRO DE MARICULTURA DA CALHETA", de que é adjudicatária a firma "AVELINO, FARINHA & AGRELA, LDA."
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 645/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através do Gabinete de Gestão do Litoral, a abrir concurso público internacional para a execução da empreitada "Construção e Exploração de uma Fajã Artificial no Porto Novo".
- 2 - Aprovar o projecto, caderno de encargos, programa de concurso e demais peças do concurso referido no número anterior.
- 3 - A presente despesa será suportada pela rubrica da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 03, Classificação Económica 07.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 646/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato de execução do mapa final de trabalhos a mais da empreitada de "redimensionamento da Escola Básica do Primeiro Ciclo

da Nogueira - Camacha - concelho de Santa Cruz", de que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma "ALBERTO MARTINS DE MESQUITA & FILHOS, LIMITADA";

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO

Portaria n.º 34/2000

Face à crescente necessidade dos Serviços, urge proceder a um reajustamento do Quadro de Pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, no tocante ao Grupo de Pessoal Auxiliar, nomeadamente na categoria de Motorista.

Nestes termos e em conformidade com o n.º 2, do art.º 1, do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23-01, manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e dos Assuntos Sociais e Parlamentares, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º

Ao Quadro de Pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, aprovado pela Portaria n.º 117/97, de 15 de Julho, é aditado 1 lugar no Grupo de Pessoal Auxiliar – na categoria de Motorista de Ligeiros, de acordo com o anexo I.

Artigo 2.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

Assinada em 19 de Abril de 2000.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO,
José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES, Rui Adriano Ferreira de Freitas

Anexo I

Alteração ao Quadro de Pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, aprovado pela Portaria n.º 117/97, de 17 de Julho

Grupo de Pessoal	Área Funcional	Categoria	N.º de Lugares
Pessoal Auxiliar	Condução e conservação de viaturas	Motorista de Ligeiros	4

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 936\$00 - 4,67 Euros (IVA incluído)